

CONVITE N.º 013/2008

Processo nº 03872-5.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, instituída pela Portaria nº 422/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de **menor preço global por lote**, conforme descrito neste Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 20 de Agosto de 2008, às 9h, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento da vegetação e a execução do projeto paisagístico para o Anexo II ao prédio-sede do Tribunal de Justiça, compreendendo o entorno do térreo e da área interna e do terraço do 6º pavimento, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

1.2 O projeto paisagístico para a execução dos serviços nas áreas supracitadas, integra este Edital em CD, que poderá ser adquirido no Departamento Central de Aquisições (licitações), sala 12, 1º andar do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2. DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 deste Convite, letras "**a**", "**b**", "**c**", "**d**", "**e**" e "**f**" para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 013 /2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 013 /2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL(art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. REGULARIDADE TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1.Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1, letras "a", "b" e "c" caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional relativos aos produtos especificados no Anexo I, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- b) prazo de execução dos serviços não superior a 15 (quinze) dias, contado da nota de empenho;
- c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

5.3 **Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 3.3 ao 3.5.**

5.4 Ordenadas às propostas, será verificado se há ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 **Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- b) **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
- d) **Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**
- e) **O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

6.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 6.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

6.6 O aceite/aprovação do objeto licitado pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

8.0 DO CONTRATO

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, em conformidade com o subitem 4.1, *alínea "b"* e com as especificações do Anexo I deste edital;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- e) fornecer produtos e serviços de boa qualidade, devendo prestar as instalações do objeto licitado nos locais designados, com todo esmero e técnica apropriada.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) a Contratada, no período de "pega", que corresponde a 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo da vegetação, especificada do Anexo I deste edital, obriga-se a efetuar o replantio da vegetação morta, desde que não seja ocasionada por maus tratos ou falta de rega por funcionários do Contratante;
- h) entregar os materiais nos locais indicados pelo GESTOR DO CONTRATO ou pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura;

- i) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da entrega do objeto;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.2 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratada;
- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital será fiscalizada pelo Gestor do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços;
- b) solicitar e/ou sugerir à administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente objeto;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- f) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a conclusão dos serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

10.2. O objeto licitado, executado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se, à Contratada, a refazê-lo no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

10.3. O recebimento definitivo do objeto licitado pelo Gestor do contrato, será acompanhado pela autora do projeto paisagístico, que atestará a legitimidade e fidelidade da execução dos serviços executados pela Contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregão.tj.al@gmail.com

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12.3. Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

12.5. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 04 de agosto 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

PAVIMENTO TÉRREO

N.º	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	MUDA/OBSERVAÇÃO	QUANT.
1	veitchia merillii	palmeira de manila	alt. 3.50m	09
2	Phoenix roebelenii	fênix	alt. 2.00m	04
3	Raphis excelsa	palmeira rafis c/07 hastes	alt. 2.00m	04
4	Chamaedorea seifrizii	chamedora bambu c/ 07 hastes	alt. 2.00m	02
5	Areca triandra	palmeira triandra	alt. 2.50m	02
6	Chamaedorea elegans	chamedora elegante	alt. 0.70m	10
7	Cyca revoluta	cyca revoluta	diam. 1.00m	09
8	Plumeria rubra	jasmim de S. José pink	alt. 2.50m	03
9	Schefflera actinophylla	brassaia	alt. 1.50m	19
10	Pleomele reflexa	pleomele	alt. 1.70m	20
11	Dizygotheca elegantissima	aralia	alt. 2.00m	22
12	Cordylone terminalis	cordilone tricolor com 02 hastes	alt. 1.50m	40
13	Ixora chinensis	ixora tipo "pink" na cor laranja	alt. 0.70m	50
14	Ixora macrothyrsa	ixora vermelha imperial	alt. 0.70m	20
15	Dracaena marginata tricolor	dracena tricolor c/ 02 hastes	alt. 0.70m	40
16	Heliconia psittacorum	heliconia golden torch	alt. 0.70m	75
17	Cyperus alternifolius	papiro c/05 hastes	alt. 1.20m	16
18	Philodendron sp.	filodendron da haste vermelha	alt. 1.00m	16
19	Spathiphyllum cannifolium	copo-de-leite rústico	alt. 0.50m	25
20	Calathea tigrina	maranta púrpura	alt. 0.50m	32
21	Zamia sp.	zâmia	alt. 0.70m	13
22	Calathea zebrina	maranta verde	alt. 0.50m	32
23	Philodendron martianum	pacová	alt. 0.60m	08
24	-	murta ou jasmim laranjeira	alt. 1.50m	44
25	Anthurium andraenum	antúrio vermelho	alt. 0.70m	60
26	Lantana camara compacta	mini-lantana amarela	alt. 0.20m	300
27	Spathoglottis plicata	orquídea-de-chão	alt. 0.30m	200
28	Agapanthus africanus	agapanto	alt. 0.40m	45
29	Acalypha reptans	rabo-de-gato	muda	75
30	Crinum procerum	crino branco	alt. 0.40m	900
31	Nephrolepis exaltata	avenca crespa	alt. 0.40m em cuia	150
32	Tradescantia spathacea	rocho	alt. 0.40m	450
33	Philodendron hederaceum aurea	jibóia amarela	em cuia	36
34	Tradescantia pallida	setecrésia	área de forração	25 m2
35	-	capim santo	alt. 0.50m	30



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

OUTROS MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANT.
01	argila expandida	área de forração	160 m2
02	cascalho branco	área de forração	180 m2
03	separador de forração	cor marrom	235 m

6º PAVIMENTO

LISTA DE VEGETAÇÃO				
N.º	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	MUDA/OBSERVAÇÃO	QUANT.
1	Pitychosperma Marcarthur	piticosperma marcartur	alt.2.50m	02
2	Clusia fluminensis	clusia	alt. 1.50m	03
3	Ixora chinensis	ixora tipo pink	alt. 0.60m	10
4	Thumbergia grandiflora	tumbergia roxa	alt. 1.00m	05
5	Belamcanda chinensis	íris leopardo	alt. 0.40m	24
6	Spathoglottis plicata	orquídea-de-chão	alt. 0.30m	30

OUTROS MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	QUANT.
argila expandida	área de forração	12 m2

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 00210-9.2008.001, Pregão Presencial nº
031/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

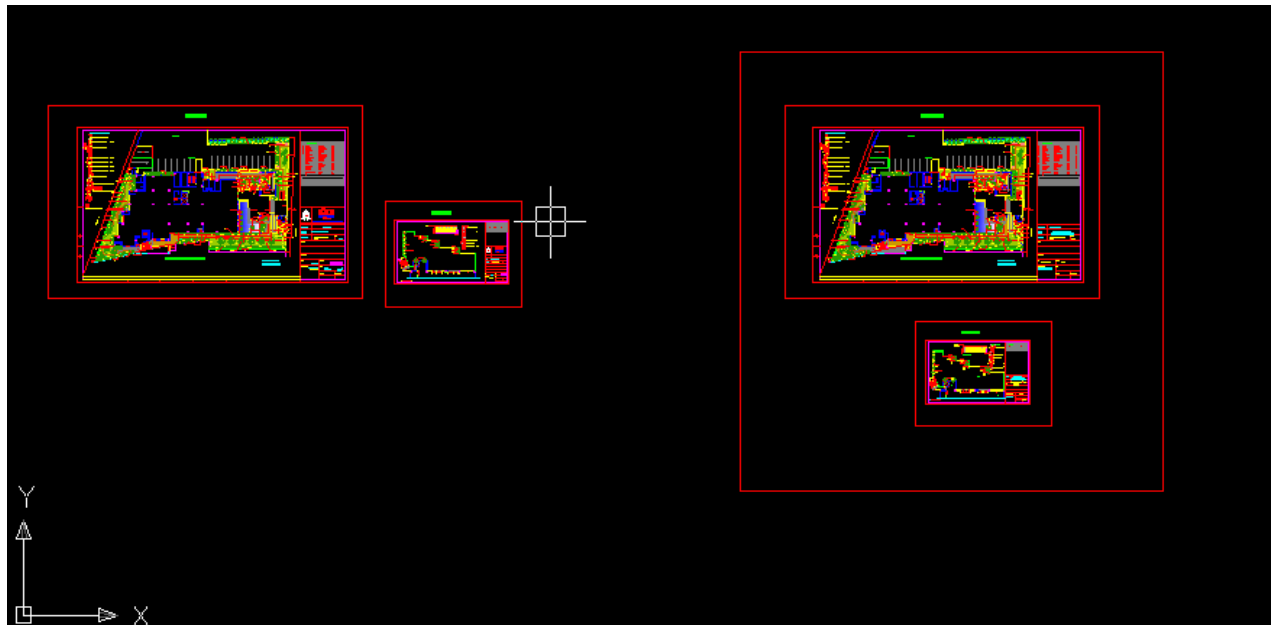
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANTA DO PROJETO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2008

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DA VEGETAÇÃO e EXECUÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO PARA O ANEXO II AO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03872-5.2008.001, e ainda o resultado do **CONVITE nº 013 /2008**, pactuam o presente contrato, pelo menor preço, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento da vegetação e execução do projeto paisagístico para o Anexo II ao prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, compreendendo o entorno do térreo e da área interna e terraço do 6º pavimento, em conformidade com as especificações do Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____ reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: material, tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Departamento Central de Arquitetura e Engenharia deste Tribunal. O pagamento será feito imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato. O órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
 - b) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
 - e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- f) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- h) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços ;
- b) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- f) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a conclusão dos serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Contratante.

9.2. O objeto licitado, executado em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se, à Contratada, a refazê-lo no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

9.3. O recebimento definitivo do objeto licitado pelo Gestor do contrato, será acompanhado pela autora do projeto paisagístico, que atestará a legitimidade e fidelidade da execução dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender o objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

10.4 Além do disposto neste Contrato, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2008.

DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____
CPF _____